

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年八月十五日起，發行並流通以「澳門日報創刊60周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年六月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 144/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2006號行政法規修改的第12/2005號行政法規《敬老金制度》第五條的規定，作出本批示。

一、敬老金的金額調整為每年\$9,000.00（澳門幣玖仟元整）。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一八年六月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 145/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准治安警察局福利會二零一八財政年度第一補充預算，金額為\$9,842,151.58（澳門幣玖佰捌拾肆萬貳仟壹佰伍拾壹元伍角捌分），該預算為本批示的組成部份。

二零一八年六月十二日

行政長官 崔世安

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 15 de Agosto de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «60.º Aniversário do Jornal *Ou Mun*», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 .....	250 000
\$ 3,00 .....	250 000
\$ 4,50 .....	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00 .....	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

11 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos), com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante anual do subsídio para idosos é actualizado para \$ 9 000,00 (nove mil patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2018, no montante de \$ 9 842 151,58 (nove milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, cento e cinquenta e uma patacas e cinquenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 治安警察局福利會二零一八財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 2018

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Salvos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	9,842,151.58
		總收入 Total das receitas	9,842,151.58
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	9,842,151.58
		總開支 Total das despesas	9,842,151.58

二零一八年四月十二日於治安警察局福利會——行政委員會  
——主席：梁文昌——其他成員：黃子暉，劉運嫻，黃偉鴻，林雪梅

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 12 de Abril de 2018. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Leong Man Cheong*. — Os restantes membros, *Wong Chi Fai — Lao Wan Seong — Vong Vai Hong — Lam Sut Mui*.

## 經濟財政司司長辦公室

## 第 63/2018 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第二十條第六款及第六十二條第三款，以及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第十條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 63/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, e nos termos do n.º 6 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), em conjugação com o disposto no artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), o Secretário para a Economia e Finanças manda: